



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Junta de Serviço Militar 021

ATESTADO

Eu, *Munique Senhorinho dos Santos*, Secretária da 21ª Junta de Serviço Militar de Carmo/RJ, a pedido de **PAULO CESAR GONÇALVES LADEIRA**, brasileiro, casado, nascido em 08/09/1969, sob o Registro de Identidade nº [REDACTED] DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 010.792.847-70, atesto que o solicitante está **desobrigado** do Serviço Militar, em tempo de paz, de acordo com o disposto no Art. 5º da Lei do Serviço Militar e livre das exigências de que trata o Art. 74 da Lei nº 4.375 de 17 AGO 64 (Lei do Serviço Militar).

Carmo/RJ 19 de julho de 2024.

Munique Senhorinho dos Santos
Prefeitura Municipal de Carmo
CPF nº 1470

Munique Senhorinho dos Santos
Secretária da JSM nº 021 – Carmo/RJ

(Válido com a apresentação do documento de identidade)

Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964

"Art. 5º A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no 1º dia de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos."

"Art. 74. Nenhum brasileiro, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, poderá, sem fazer prova de que está em dia com as suas obrigações militares."